

PORTARIA Nº 04/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função servidores aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação aos servidores Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Resolução nº 543/2023, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente à partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2023.

Econ. Igor Macedo de Lucena
Presidente do Corecon